



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1050/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **Paulinho Bortolini**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01	01	03	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 HORAS
02	01	03	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 HORAS
03	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 13, Local de atuação: Comunidade Vera Cruz, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Cruzeiro do Sul, Fazenda Índio, Fazenda Felicidade e Fazenda Itapuí	40 HORAS
04		01	AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	40 HORAS
05	01	01	ALMOXARIFE	40 HORAS
06	01	05	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40 HORAS
07	01	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS
08	01	01	CARPINTEIRO	40 HORAS
09	01	01	CONTINUO	40 HORAS
10	02	02	ENFERMEIRO	40 HORAS
11	01	01	FISCAL TRIBUTÁRIO	40 HORAS
12	01	01	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS
13	01	01	FONOAUDIÓLOGA	40 HORAS
14	01	02	GARI	40 HORAS
15	01	01	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS
16	01	03	MERENDEIRA/COZINHEIRA	40 HORAS



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



17	01	04	MOTORISTA	40 HORAS
18	01	01	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40 HORAS
19	02	01	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 HORAS
20		13	PROFESSOR I	25 HORAS
21	02	15	PROFESSOR II	25 HORAS
22	01	01	PSICÓLOGA	30 HORAS
23	02	02	RECEPCIONISTA	40 HORAS
24	02	02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS
25	03	04	VIGIA	40 HORAS
26	04	08	ZELADORA	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 1050/2023, cuja súmula dispõe: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Solicitamos autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo promova a contratação de servidores em caráter temporário para preenchimento de vagas de caráter não permanente para suprir a demanda existente na estrutura administrativa.

São estas as razões que nos levou a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal